# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-31/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 8/7/2022, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 15/7/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 13/10/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235630, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Engenharia de Materiais, na área de conhecimento **Comportamento Mecânico dos Materiais** – Disciplinas SMM0328 – Comportamento Mecânico dos Materiais; SMM0156 – Fadiga e Fratura dos Materiais, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

### FUNDAMENTOS DA MECÂNICA DO CONTÍNUO:

- Elasticidade linear, equações constitutivas, material monoclínico, ortotrópico e isotrópico, constantes elásticas, matrizes de rigidez e de flexibilidade.
- Elasticidade não linear, equações constitutivas, critérios de falha (ruptura e escoamento), comportamento elastoplástico, deformações infinitesimais e grandes deformações (não linearidade geométrica).
- Método dos elementos finitos, MEF, e sua aplicação na análise da resistência mecânica de corpos trincados.
- Nocões sobre Mecânica do Dano.
- Mecânica da Fratura: Campo de tensão elástico e plástico em tomo de uma trinca.
- Mecânica da fratura linear elástica (KIC).
- Mecânica da fratura elasto-plástica (CTOD, J).
- Determinação experimental do fator de intensidade de tensão crítico e aplicações práticas da mecânica da fratura em projeto de engenharia.
- Uso do MEF para determinação de K.
- Tipos de falha dos materiais.

### **FADIGA:**

- Macro e micro aspectos da fratura por fadiga.
- Critérios de projetos para evitar falhas por fadiga.
- Fundamentos da mecânica da fratura e sua aplicação no processo de crescimento de trinca por fadiga.
- Conceitos de fadiga de baixo e alto ciclo.
- Efeito do entalhe, ambiente e temperatura no comportamento em fadiga.
- Mecanismo de nucleação e crescimento de trinca por fadiga.
- Métodos de análise de falhas por fadiga.
- Aspectos macro e microscópicos da fratura por fadiga.
- Fadiga de alto ciclo.

- Fadiga de baixo ciclo.
- Efeito da sobrecarga na propagação de trinca por fadiga.
- Fadiga em carregamentos com Amplitudes Variáveis.

permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

- Propagação de trinca por fadiga.
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

  1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de
- Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

  I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que

São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do

- II prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV título de eleitor;
- V certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- VI comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.
- § 1° Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2° Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4° Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5° Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6° O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

- § 7° No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8° Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9°, serão aceitos como comprovante:
- 1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
- 2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);
- 3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
- 4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.
- § 9° Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.
- § 10 É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 11 É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 12 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – 1) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

- § 1° A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3° Nos termos do art. 5° da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

### I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

- 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- I a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VII cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- VIII serão considerados habilitados para a 2º fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
- IX a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
- 5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

# II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

# PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

## PROVA DIDÁTICA

- 7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
- I a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
- VI quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

## JULGAMENTO DA 2ª FASE

- 8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
- 9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

- 11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
- 15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
- 16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- 17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
- 18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 20. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos SP CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as conseguências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL **GUSTAVO TEIXEIRA** 

ENDEREÇO: RUA MANOEL ESTEVAM DIAS, 351 - BAIRRO: JARDIM HOLIDAY

CIDADE: SÃO PEDRO COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 2818 – Higiene dos Alimentos(Nutrição e Dietética)

N° AULAS: 5.00

**AULAS LIVRES** 

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: CRIAÇÃO DE CURSOS CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGI-COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 2/ MARCEL LÉVY DE ANDRADE / 320309241 / 29237463847 / 35.00 / 97.33 / 132.33 / 1° GRADUADO / 1/ MANUELA SILVA SILVEIRA / 478247837 /

38121099803 / 5.00 / 86,33 / 91,33 / 2°. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUSTAVO TEIXEIRA — SÃO

**PEDRO** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 236/39/2022 - PROCESSO Nº PRC-2022/18921

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUSTAVO TEI-XEIRA, da cidade de SÃO PEDRO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 14/07/2022, às 10h30, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as conseguências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL **GUSTAVO TEIXEIRA** 

ENDEREÇO: RUA MANOEL ESTEVAM DIAS, 351 - BAIRRO:

CIDADE: SÃO PEDRO

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 1282 – Diagnóstico da Alimentação Humana(Nutrição e Dietética)

N° AULAS: 5.00 AULAS LIVRES

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: CRIAÇÃO DE CURSOS CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGI-COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 1/ MANUELA SILVA SILVEIRA / 478247837 / 38121099803 / 5.00 / 88.00 / 93.00 / 1°.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO – CERQUILHO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 248/17/2022 - PROCESSO Nº PRC-2022/18429

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO, da cidade de CERQUILHO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 14/07/2022, às 10h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as

consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO

ENDERECO: RUA VEREADOR MÁRIO PILON, 1001 - BAIRRO:

JARDIM SÃO FRANCISCO CIDADE: CERQUILHO

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 85 - Arte(s) (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)

Nº AULAS: 6,00

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: DIURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: LICENÇA PARA

TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

CANDIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGI-COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 4/ EMANUELLE SANTANA ARAUJO MOTA / 402986349 / 34178438808 / 23.00 / 53,30 / 76,30 / 1°

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS - SÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 045/13/2021 - PROCESSO Nº

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAM-POS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 11/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular PLANEJAMENTO ECONÔMICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL(Edificações).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS - SÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 045/16/2021 - PROCESSO Nº

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAM-POS, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 11/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular DESENHO BÁSICO APLICADO À CONS-TRUÇÃO CIVIL(Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO — SUZANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 190/11/2021 - PROCESSO Nº 276868/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO, da cidade de SUZANO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEE-TEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 10/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular APLICATIVOS INFORMATIZADOS (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO) (Administração)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO - SUZANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 190/22/2021 - PROCESSO Nº 330787/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO. da cidade de SUZANO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEE-TEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 10/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL(Secretariado).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO - SUZANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 190/23/2021 - PROCESSO Nº

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/07/2022

376549/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO, da cidade de SUZANO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEE-TEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 10/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL(Secretariado).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO - SUZANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 190/24/2021 - PROCESSO Nº 376553/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO. da cidade de SUZANO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEE-TEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PRORROGA, a partir de 10/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL(Secretariado).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HORTOLÂNDIA - HOR-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 115/09/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/00950

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HORTOLÂN-DIA, da cidade de HORTOLÂNDIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, epublicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PROR ROGA, a partir de 04/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular MATEMÁTICA (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM / MTEC)(Ensino Médio (BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ Itinerários Formativos/ PD))

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HORTOLÂNDIA - HOR-

TOLÂNDIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 115/10/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/01031

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HORTOLÂN-DIA, da cidade de HORTOLÂNDIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PROR-ROGA, a partir de 26/08/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular BIOLOGIA (BASE NACIO-NAL COMUM/ ETIM)(Ensino Médio (BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ Itinerários Formativos/ PD)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HORTOLÂNDIA - HOR-

TOLÂNDIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 115/11/2021 — PROCESSO Nº CEETEPS—PRC-2021/01032

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HORTOLÂN-DIA, da cidade de HORTOLÂNDIA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018,

e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), PROR-ROGA, a partir de 11/09/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado no componente curricular LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM)(Ensino Médio (BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ Itinerários Formativos/ PD)).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL WALDYR DURON JUNIOR PIRAJÚ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 162/06/2022 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/23477

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 6. DE 12/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL WALDYR DURON JUNIOR, da cidade de PIRAJÚ, à vista das disposições dos §§ 1° e 5° do artigo 3° e artigo 5° da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami-

nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

JAIRO GARCIA, RG.: 23602860–1,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

RENAN AUGUSTO VIEIRA SILVA, RG.: 44744553-4.PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, RG.: 44910205-1, PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

PATRICIA ROSE GOMES DE MELO VIOL MARTINS, RG. 28948863–1. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

RAFAEL DE SOUZA FERREIRA, RG.: 43433517-4, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

Artigo 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro SERGIO APARECIDO DONIQUE, RG.: 27454573-1, PROFES

SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. RAFAEL DE SOUZA FERREIRA, RG.: 43433517-4, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

JAIRO GARCIA, RG.: 23602860-1, PROFESSOR DE ENSINO

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS. Ártigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL WALDYR DURON JUNIOR

PIRAJÚ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 162/07/2022 - PROCESSO Nº

CEETEPS-PRC-2022/23479 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 7, DE 12/07/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL WALDYR DURON JUNIOR, da cidade de PIRAJÚ, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Exami nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, RG.: 44910205-1,PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

RFNAN AUGUSTO VIEIRA SILVA. RG.: 44744553-4, PROFES SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista). JAIRO GARCIA, RG.: 23602860-1, PROFESSOR DE ENSINO

Suplentes PATRICIA ROSE GOMES DE MELO VIOL MARTINS, RG. 28948863–1. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO RAFAEL DE SOUZA FERREIRA, RG.: 43433517-4, AGENTE

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS. Ártigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

MÉDIO E TÉCNICO

TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

# ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E

**HUMANIDADES** UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Extrato de Convênio Convênio P-CONV.1014492

Processo 22.1.756.86.9 Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Concedente: Faculdades Católicas

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na Instituição de Ensino.

Data de Assinatura: 08/07/2022 Vigência: Vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS** 

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

ABERTURA DE INSCR ÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO ESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGE NHARIA DE MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO

CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 8/7/2022, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 15/7/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 13/10/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235630, com o salário de R\$ 13.357.25 (março/2022), junto ao Departamento de Engenharia de Materiais, na área de conhecimento Comportamento Mecânico dos Materiais - Disciplinas SMM0328 - Comportamento Mecânico dos Materiais; SMM0156 - Fadiga e Fratura dos Materiais, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e

o respectivo programa que segue: FUNDAMENTOS DA MECÂNICA DO CONTÍNUO:

análise da resistência mecânica de corpos trincados.

Elasticidade linear, equações constitutivas, material monoclínico, ortotrópico e isotrópico, constantes elásticas, matrizes de rigidez e de flexibilidade.

· Elasticidade não linear, equações constitutivas, critérios de falha (ruptura e escoamento), comportamento elastoplástico, deformações infinitesimais e grandes deformações (não lineari dade geométrica). Método dos elementos finitos, MEF, e sua aplicação na

 Noções sobre Mecânica do Dano. Mecânica da Fratura: Campo de tensão elástico e plástico

em tomo de uma trinca

Mecânica da fratura linear elástica (KIC)

Mecânica da fratura elasto-plástica (CTOD, J).

- Determinação experimental do fator de intensidade de tensão crítico e aplicações práticas da mecânica da fratura em projeto de engenharia.
- Uso do MEF para determinação de K. Tipos de falha dos materiais.

FADIGA:

- Macro e micro aspectos da fratura por fadiga. · Critérios de projetos para evitar falhas por fadiga.
- Fundamentos da mecânica da fratura e sua aplicação no processo de crescimento de trinca por fadiga.
  - Conceitos de fadiga de baixo e alto ciclo.
- Efeito do entalhe, ambiente e temperatura no comportamento em fadiga.
  - Mecanismo de nucleação e crescimento de trinca por
  - Métodos de análise de falhas por fadiga.
  - Aspectos macro e microscópicos da fratura por fadiga. Fadiga de alto ciclo
  - Fadiga de baixo ciclo.
  - Efeito da sobrecarga na propagação de trinca por fadiga
  - Fadiga em carregamentos com Amplitudes Variáveis. - Propagação de trinca por fadiga.
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.
- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
- I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II prova de que é portador do título de Doutor outorgado
- pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino:

IV – título de eleitor:

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições:

VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquevacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato. § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da

Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição. § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham

cumprido por ocasião de seu contrato inicial. § 5° - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se

encontram em situação regular no Brasil. § 6° - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização

 $\S~8^{o}$  - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no  $\S~9^{o},$ serão aceitos como comprovante: 1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a

pessoa foi vacinada: 2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão

(https://conectesus.saude.gov.br/home); o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade. § 9° - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universi-

dade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida. § 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https:// uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde iá ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento

de sua inscrição. § 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível sua inscrição será indeferida.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP. O concurso será realizado segundo critérios obietivos.

em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

2ª fase - - I) julgamento do memorial com prova pública de arquição - peso 4 II) prova didática - peso 4 § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. § 3° - Nos termos do art. 5° da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa

exigência I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos

Prodesp



documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sortejo do ponto. sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação:

 III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candida to, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos mem

bros da comissão julgadora; VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGA-MENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística; atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA 7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre

o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP. I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos

tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do II – o candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados. se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce-

dência da alegação; III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2. 11. - O resultado do concurso será proclamado pela comis-

são julgadora imediatamente após seu término, em sessão

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador,

segundo as notas por ele conferidas. 14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovacão em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias

Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei 16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos

termos da Resolução nº 7271 de 2016. 17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empre-

gatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP. 18. - O concurso terá validade imediata e será proposto

para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso. 19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário

Oficial do Estado.

20. - Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS Edital ATAc-32/2022

Aceitação de inscrição, constituição de Comissão Julgadora e convocação para as provas ao concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia de Estruturas.

O Diretor torna público que a Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, em sessão realizada no dia 8/7/2022, aprovou o pedido de inscrição do Professor Doutor RODOLFO ANDRÉ KLICHE SANCHES no concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia de Estruturas, na Área de Conhecimento Mecânica dos Sólidos. Na mesma sessão, foi aprovada a indicação dos nomes dos

seguintes Professores para comporem a Comissão Julgadora:

Prof. Dr. Sergio Persival Baroncini Proença (Presidente) - SET/ EESC/USP;

Prof. Dr. Paulo Sergio Varoto - SEM/EESC/USP;

Prof. Dr. Eduardo de Morais Barreto Campello - EP/USP; Prof. Dr. Leandro Franco de Souza - ICMC/USP;

Prof. Dr. Fabrício Simeoni de Sousa - ICMC/USP

Prof. Dr. Edson Denner Leonel (Suplente da Presidência) SET/EESC/USP;

Prof. Dr. Walter Savassi - SET/EESC/USP:

Prof. Dr. Renato Pavanello - UNICAMP. Prof. Dr. Marco Lúcio Bittencourt - UNICAMP.

O concurso será realizado nos dias 15 e 16/9/2022, com início no dia 15/9/2022, quinta-feira, às 8h30min, na Sala de

Concursos 1 da EESC - 3º andar do Bloco E-1, sito a Avenida Trabalhador São-carlense, 400 - São Carlos - SP

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades presenciais desenvolvidas nos campi da Universidade.

Ficam, pelo presente Edital, convocados a Comissão Julgadora e o candidato inscrito no referido concurso.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Comunicado ATAc-33/2022 Realizou-se, na Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, nos dias 27 e 28/6/2022, o concurso para Livre-Docência do Departamento de Hidráulica e Saneamento, na Área de Conhecimento Tratamento de Águas Residuárias, ao qual se apresentou o Professor Doutor Luiz Antonio

A Comissão Julgadora foi assim constituída: Prof. Dr. Victor Eduardo Lima Ranieri (Presidente)— SHS/EESC/USP; Prof. Dr. Juliano José Corbi — SHS/EESC/USP; Prof. Dr. Sidney Seckler Ferreira Filho – EP/USP; Prof. Dr. Eduardo Bessa Azevedo – IQSC/ USP e o Prof. Dr. Tsunao Matsumoto - UNESP - Ilha Solteira.

Diante da documentação anexada ao processo do concurso. sob número 2022.1.694.18.9, constatou-se que o candidato, Doutor LUIZ ANTONIO DANIEL, foi unanimemente habilitado e indicado à obtenção do título de Livre-Docente.

A Congregação da EESC da USP, em sessão de 8/7/2022, homologou o Relatório da Comissão Julgadora do concurso em referência.

#### ESCOLA POLITÉCNICA

Daniel, como único candidato inscrito.

RETIFICAÇÃO

No Edital EP/Concursos 109-2022, de abertura de inscrição para processo seletivo simplificado, publicado no DOE de 09.07.2022, no item 14, onde se lê:

(...) vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2022,

Leia-se

(...) vigorará a partir da data do exercício até 31/07/2023.

### **FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E** CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS CONVOCAÇÃO

Edital FFLCH n° 001-2022

Terá início no dia 26 de setembro de 2022, por videoconferência, às 08h00, o concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-docência do Departamento de Filosofia, disciplina de História da Filosofia Antiga, conforme Edital FFLCH n° 001-2022 de 18/12/2021 (Prot. 22.5.125.8.4), para o qual está inscrito o candidato: Patrício Tierno. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes docentes Profs. Drs. Cícero Romão Resende de Araujo (DF/FFLCH, titular, presidente 1), Marco Antonio de Ávila Zingano (DF/FFLCH, titular, presidente 2), Miguel Ángel Rossi (UBA-Argentina, titular), Renato de Andrade Lessa (UFF, titular), Maria Beatriz Borba Florenzano (MAE-USP, titular); Membros Suplentes: Profs. Drs. Roberto Bolzani Filho (DF/FFLCH, livre-docente, presidente 3), Maria das Graças de Souza (DF/FFLCH, titular, aposentada), João Carlos Brum Torres (UFC, titular), Plinio Junqueira Smith (UNIFESP, Associado).

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

### **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

EDITAL ATAC/FZEA n. 28/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alintos da Universidade de São

Paulo, Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio, torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo,

em 07/07/2022, estarão abertas por 10 dias, no período das 08h00 (horário de

Brasília) do dia 18/07/2022 às 17h00 (horário de Brasília) do dia 27/07/2022, as inscrições para o

processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado,

como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com

salário de R\$ 2.315,33, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com

título de Mestre), com salário de

R\$ 1.655,35, referência mês de maio de 2022, com jornada de 12 horas semanais de

trabalho, junto ao Departamento de Zootecnia, na área de Biometeorologia e bem-estar

animal dos animais, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e

alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da

impessoalidade. 1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados

pelo CTA da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos após o término do período de inscrições e de acordo

com os termos da Resolução nº 7.354/17. 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamen-

te, por meio do link

https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indi-

cado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade

de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, contendo dados pessoais e Área de conhecimen-

to (especialidade) a que

concorre, acompanhado dos seguintes documentos: I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do titulo de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre

(para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional:

IV. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforco

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax ou qualquer outro

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem

as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre

homologação quando a concessão do título de Doutor ou dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino

emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal

homologação implicará o indeferimento de sua inscrição. 2.4. Para fins do inciso IV, ressalvado o disposto no subitem 2.5. serão aceitos

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

2.4.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada

2.4.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no

aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home)

2.4.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no

aplicativo Poupatempo Digital;

2.4.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo

Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade. 2.5. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado

de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar

documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instân cias competentes da

Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se

prestar à dispensa pretendida. 2.6. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada

um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao ficando o candida

to desde já ciente de

que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus

documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o

candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incomple-

to ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.8. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo

candidato, ainda que em grau de recurso. 3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do

aprovado. 4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as

sequintes disciplinas: I. ZAZ0047 - Etologia e Bem-Estar de Animais de Produção

II. ZAZ1341 - Etologia e Bem-Estar Animal III. ZAZ1080 - Princípios e Normas de Bem-Estar Animal 5. O processo seletivo será processado por meio de avalia

s sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações,

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos

de acordo com as notas conferidas pelos examinadores; II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de

indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não

tivesse participado das avaliações; III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamen-

te, seguindo o mesmo método previsto no inciso II. IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá

ao desempate com base na média global obtida por cada candidato. 5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convoca

ções para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contrata-

ção, será iniciada a

segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos

itens 5.2 e 5.3 5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor,

a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte

conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3) II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do

processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do

Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez

pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhe cimento aos

candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do

permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será per mitida a consulta a livros periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não

em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de con sulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela

Comissão de Seleção e anexadas ao texto final. 6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candi reproduzida em cópias que serão entregues aos membros

julgadora, ao se abrir a sessão; 6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Selecão.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima

da comissão

individualmente

de 40 (quarenta) e

máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o progra

seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP. 6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após

o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do

candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras ativi-

dades. 6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que

julgar necessário. 6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos,

após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não

pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de

Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação. 6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido

não poderão realizar as provas.

ma base do processo

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para

fins de sorteio e realização da prova. 6.2.6. Quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de proya.

a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do

respectiva prova. 6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o

término das provas de todos os candidatos. 7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no

Regimento da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos e, para o cálculo da média individual, a soma dos

pesos será o quociente de divisão. 8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcan-

çarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete. 9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. Desenvolvimento do comportamento: inato e aprendido II. Comportamento social dos animais III. Estudo do comportamento animal: metodologias

IV. Enriquecimento ambiental V. Reatividade e temperamento animal

VI. Bem-estar em animais de produção VII. Bem-estar pré-abate

VIII. Ética na produção animal IX. Interação Homem-animal

X. Estresse e comportamento anormal 10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link https://uspdigital.usp.

br/gr/admissao à página institucional da FZEA, www.fzea.usp.br, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo 11.1. Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é

comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema

eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não

atenderem a essa exigência. 12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo

Zootecnia e Engenharia de Alimentos, para fins de homologação, após exame formal. 13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a

14/07/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça

aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

partir da data do exercício e até

vacinal completo) e de

CTA da Faculdade de

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos

Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS 15. São condições de admissão:

pela USP: II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado

pública: III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para

contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de

atividade remunerada no Brasil.

Majores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontramse à disposição dos interessados na Secretaria do Departa-

situada à Avenida Duque de Caxias Norte, 225 – Jardim Elite, Campus USP "Fernando Costa" - Pirassununga/SP, email: zaz@usp.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA),

# REITORIA

# **SECRETARIA GERAL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE TECNOLOGIA

EDITAL Fica prorrogado por mais 05 (cinco) dias, a contar de 13/07/2022, o prazo para o recebimento de inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, para provimento de um cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, na área de Engenharia Ambiental, nas disciplinas EB106 - Introdução à Engenharia Ambiental, EB701 - Hidrologia e Drenagem, EB702 - Sistemas de Abastecimento e Tratamento de Água e EB804 - Sistemas de Esgotamento e Tratamento de Águas Residuárias, da Faculdade de Tecnologia, da Universidade Estadual de Campinas. O Edital a que se refere o concurso foi publicado no D.O.E. de 14/05/2022, Poder Executivo, Seção I, páginas 287 e 288. (Proc. nº 37-P-18745/2022).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE TECNOLOGIA

**EDITAL** 

Fica prorrogado por mais 05 (cinco) dias, a contar de 13/07/2022, o prazo para o recebimento de inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, para provimento de um

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no documento Prodesp assinado portal www.imprensaoficial.com.br digitalmente quarta-feira, 13 de julho de 2022 às 05:07:33

